



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PORTARIA Nº 575/2016

Dispõe sobre a composição da COMISSÃO DE RECEBIMENTO E BAIXA DE PATRIMÔNIO da Câmara Municipal de Bebedouro que especifica.

O **PRESIDENTE** da Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 20, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro que consiste em disciplinar os trabalhos legislativos e:

CONSIDERANDO que a Resolução nº 135, de 10 de dezembro de 2012 prevê em seus artigos 17 e seguintes a COMISSÃO para recebimento e baixa do patrimônio da Edilidade com a consequente necessidade de nomeação dos servidores públicos efetivos para a sua composição;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Patrimônio Público instituída pelo Ato nº 27, de 12 de novembro de 2012 já encerrou suas atividades conforme aponta o TERMO DE ENCERRAMENTO datado de 17 de maio de 2013;

CONSIDERANDO finalmente que o artigo 154, da Lei Municipal nº 2.693/97 (Regime Jurídico dos Funcionários e Servidores Públicos do Município de Bebedouro) prevê que será concedida gratificação de até 50% da referência de vencimento ao servidor público designado para participar de comissão;

RESOLVE:

Artigo 1º. A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E BAIXA DE PATRIMÔNIO ficará com a seguinte composição:

Presidente: Márcia Cristina Tribioli Marques;
Vice-Presidente: Lidiane Aparecida de Souza Martins;
Secretário: Isabel Antonio da Cruz Argollo;
Membro: Nilton César Santos.

os quais desempenharão as atribuições previstas nos arts. 17 e seguintes da Resolução nº 135/2012.

Artigo 2º. Em razão da designação dos servidores públicos acima nomeados para integrarem a referida comissão, concedo-lhes GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO, sendo de 50% (cinquenta por cento por cento) dos seus respectivos valores de referência de vencimento para os que ocupam os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário e de 35% (trinta e cinco por cento) para aquele que ocupa o cargo de Membro, com fundamento no artigo 154, da Lei Municipal nº 2.693/97.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 564/2015.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 08 de janeiro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.


José Roberto De Rosis Mazeu
PRESIDENTE

“Deus seja louvado”